COMUNICADO

PREGÃO 114/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA UNIDADE DE SAÚDE DA BELA VISTA.

Data e Local: 25 de setembro de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 114/2018

EDITAL

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de setembro de 2018**, **às 13:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 297/2018 – GP de 22 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 114/2018**, do tipo **menor preço por item**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **nº 4514/2018**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, **visando a reestruturação e melhoria da Unidade de Saúde da Bela Vista**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme o Programa de Trabalho abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
	29.01.10.301.0010.1172 3449052000000.0082	
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.301.0010.1171 3449052000000.0082	82 – CAPITAL EM SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	29.01.10.301.0010.1170 3449052000000.0082	

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.
- 2.2 Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



- 3.1.1 A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 3.1.2 Entende-se por documento credencial:
- a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.
- 3.1.3 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 3.1.4 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 3.1.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 3.1.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
 - 3.1.7 Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:
 - a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4. °, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
 - b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.
 - 3.1.8 A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 3.1.9 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02



(dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL **N.º 114/2018** RAZÃO SOCIAL ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL **N.º 114/2018** RAZÃO SOCIAL

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1 A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.
- 5.2 A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.
- 5.3 A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.
- 5.4 Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.
- 5.5 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 5.5.1 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 5.5.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - 5.5.3 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;
- 5.5.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 5.6 Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.
- 5.7 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.
- 5.8 Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.
- 5.9 Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

3



5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

- 6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.
- 6.2 Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. ° 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Divida Ativa (Procuradoria Geral do Estado PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

 a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);



- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
- 6.3 Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.
- 6.3.1 Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.
- 6.3.2 Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.
- 6.4 Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Pregão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.
- 7.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.
- 7.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

- 8.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 8.3 Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6 ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.7 na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 8.9 O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.10 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.
- 9.3 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexeqüíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. <u>Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.</u>
- 9.4 Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4° da Lei Federal n.º 10.520/2002.



- 9.5 Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dado a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.
- 9.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada , nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.
- 9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.
- 9.13 Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 9.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 9.15 Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.16 Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.



- 9.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.
- 9.19 Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.
- 9.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 10.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.
- 10.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.
- 10.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 10.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

- 11.1 Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.°, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.4 Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 11.6 Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de facsimile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 13.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal n°3395/11.
- 13.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.
- 13.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.
- 13.4 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- 14.1 Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:
 - a) Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação Anexo I
 - b) Modelo da Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil Anexo II
 - c) Modelo da Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias Anexo III
 - d) Modelo que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação Anexo IV
 - e) Modelo de Declaração de ME ou EPP Anexo V
 - f) Modelo de Carta de Preposição Anexo VI
 - g) Termos de Referência Anexo VII
 - h) Planilha de Valores Anexo VIII
 - i) Propostas de Preços com especificações Anexo IX

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:



- 15.1 A entrega será no Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Sesquicentenário, n ° 70.560 Granja Califórnia Paty do Alferes, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento de empenho, salvo se não houver a pronta entrega, o prazo deverá ser de até 30 (trinta) dias.
- 15.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.
- 15.3 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.
- 15.4 O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.
- 15.5 Caso algum dos materiais não atendam às especificações, serão devolvidas à empresa, sendo concedido um prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação da Secretaria, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de devolução dos materiais devolvidos.
- 15.6 A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los e entregálos. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso/falta de entrega pela falta dos mesmos.
- 15.7 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 15.8 A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.9 A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.
- 15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.
- 15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.
- 15.12 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 15.13 É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.14 As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

10



- 15.15 Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e email dilicon.pmpa@gmail.com
- 15.16 A Secretaria Requisitante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.
- 15.17 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. º 8.666/93.
- 15.18 A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.
- 15.19 O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. º 2.348/2006 e alterações posteriores.
- 15.20 A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.
- 15.21 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.22 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Capitão Zenóbio, n.º 42, Centro – Paty do Alferes CNPJ: 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 114/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n. º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes,	ae	de 2018.
Assinatura do	represe	 entante legal

OBS:



ANEXO II

PREGÃO N.º 114/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 114/2018**, Processo Administrativo de **n.º 4514/2018**.

de	de 2018.
epresentante	logal

OBS:



ANEXO III

PREGÃO N.º 114/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 114/2018**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, **visando a reestruturação e melhoria da Unidade de Saúde da Bela Vista**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes,	de	de 2018.
Assinatura do	represe	entante legal

Observações:



ANEXO IV

PREGÃO N.º 114/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do **Edital de Pregão n. º 114/2018**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4°, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes,	de	de 2018.
Assinatura	do representante l	edai

Observações:



ANEXO V

PREGÃO N.º 114/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

							. ~
social da empresa)		OND I O					(razão
(endereço) representan nº e do		, DE(, portador(a CLARA, sob a	a) da Cari as penas	teira de 6 da	e Idei Lei,	ntidade que é
requisitos legais para e das hipóteses elencada usufruir dos direitos de superveniente impeditiv	as no § 4° do art. e que tratam os art	3° da Le igos 42 a	i Complement 45 da mencio	ar nº 12	3, esta	ando	apta a
	Paty do Alferes,	de	de 20	18.			
	Assinatura	do represer	ntante legal				

Observações:



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À COMISSÃO DE PR Rua Sebastião de		า. ° 35 - Centro		
Prezados Se	enhores,			
n.°, empresa (), ins n.° 114/2018 a podendo para tar	expedida scrita no (a se rea nto form nar contra	em//_, pelo Ins CNPJ sob o n.° Ilizar no dia 25/09/2 Jular lances, negociar p	, portador da Carteira de Identida nstituto, para representar nos , na Licitação modalidade Preg /2018 nesta Prefeitura, às 13:00 hora preço, interpor recursos e desistir de so de preços e praticar todos os demais as	888 ãc as 808
Paty do Alferes,	de	de 2018.		
Atenciosamente,				
	_	Assinatura do represe	sentante legal	

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 13 de Junho de 2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material permanente conforme Recursos de Emendas Parlamentares relacionadas abaixo, a saber, equipamentos hospitalares para atendimento às Unidades de Saúde.

PROPOSTA	SOLICITAÇÃO COMPRAS N.º	DE	UNIDADE
112975360001170-01	1232		UNIDADE DE SAÚDE JOÃO RICARDO MONTEMOR FILHO
112975360001177-18	1231		PAM MUNICIPAL DA MARAVILHA
112975360001177-40	1226		PAM SAÚDE DA FAMÍLIA DE BELA VISTA

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos e material permanente visa atender as proposta de aquisição de equipamentos através de Emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Unidade de Saúde da Bela Vista.

3. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 3.1. A entrega será de forma única e somente após a emissão da Nota de empenho, sendo feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento do Empenho, salvo se não houver a pronta entrega, o prazo deverá ser de até 30(trinta) dias.
- 3.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado, Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Sesquicentenário, 70.560 Granja Califórnia Paty do Alferes, no horário de 8h às 13h;
- 3.3. O material recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução dos materiais recusados:
- 3.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas nos memorandos de compra;

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-3193





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde



3.5. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivas da licitante vencedora.

4. DA GARANTIA

- 4.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
- 4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada, providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes, que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração.

5. DEVERES DO CONTRATANTE

- 5.1. Informar à Contratada sobre a emissão de nota de Empenho;
- 5.2. Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregue pela contratada corresponde às especificações solicitadas;
- 5.3. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferência;
- 5.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 5.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 5.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução das obrigações da Contratada, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da mesma às dependências do Órgão para realização da entrega.

6. DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Acusar o recebimento da nota de empenho;

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-3193







Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde

- 6.2. Entregar os materiais no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- 6.3. Atestar e Garantir a qualidade dos materiais;
- 6.4. Após a entrega dos materiais, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 6.5. A Empresa contratada também se responsabilizará por danos eventualmente causados por seus funcionários no ato da entrega.
- 6.6. Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado, Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Sesquicentenário, 70.560 Granja Califórnia Paty do Alferes, no horário de 8h às 13h;
- 6.7.Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, bem como constar identificação do produto, validade e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nos memorandos de compras:
- 6.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade solicitantes acerca do material entregue, ou quaisquer outros esclarecimentos.

7. DO PAGAMENTO

Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do relatório de prestação de serviço juntamente com as requisições de exames realizados na competência.

Arlindo Rosa de Azevedo Secretário Municipal de Saúde Mat. 1251/02 Proc. N.º 45 IU / 18 FIS 22 Matr.

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-3193



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 114/2018 **Processo:** 4514/2018

Data: 25/09/2018 às 13:00

Solic. de Compra: 1232/2018 **Nº da compra:** 1116/2018

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	4	UNIDADE	ARMARIO RESUMO: Armário 2 DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50 KG		399,48	1.597,92
2	2	UNIDADE	MESA RESUMO: Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF COMPOSIÇÃO: SIMPLES DIVISÕES: 02		262,38	524,76
3	2	UNIDADE	AR CONDICIONADO RESUMO: Ar Condicionado CAPACIDADE: 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO		1.248,98	2.497,96
4	2	UNIDADE	CADEIRA RESUMO: Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO		99,43	198,86
5	1	UNIDADE	REFRIGERADOR RESUMO: Geladeira/ Refrigerador CAPACIDADE APROXIMADA DE 299 L		1.257,03	1.257,03
6	1	UNIDADE	ESCADA RESUMO: Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		211,23 TOTAL	211,23 6.287,76



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 114/2018 **Processo**: 4514/2018

Data: 25/09/2018 às 13:00

Solic. de Compra: 1231/2018 **Nº da compra:** 1115/2018

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	PLANILHA DE VALO MATERIAL OU SERVICO		VLR UNIT.	VLR TOT.
1 1	1	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO PROJETOR RESUMO: Projetor Multimídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo	MARCA	VLR UNIT. 1.964,46	VLR TOT. 1.964,46
			VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.			
2	1	UNIDADE	MESA RESUMO: Mesa para Impressora ESTRUTURA: AÇO DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO: MDF		241,21	241,21
3	5	UNIDADE	CADEIRA RESUMO: Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO		104,43	522,15
4	1	UNIDADE	ARQUIVO DE AÇO RESUMO: Arquivo MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO		487,93	487,93
5	4	UNIDADE	ARMARIO RESUMO: Armário DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE APROXIMADA POR PRATELEIRA: 50 KG		399,48	1.597,92
6	4	UNIDADE	MESA RESUMO: Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF COMPOSIÇÃO: SIMPLES DIVISÕES: 02		262,38	1.049,52



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 114/2018 **Processo:** 4514/2018

Data: 25/09/2018 às 13:00

Solic. de Compra: 1231/2018 **Nº da compra:** 1115/2018

		11.297.:	536/0001-37	Nº da compra: 111	5/2018 	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
7	1	UNIDADE	MESA RESUMO: Mesa para Computador MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS BASE: MDF SUPORTE PARA CPU: POSSUI SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI		271,62	271,62
8	1	UNIDADE	AR CONDICIONADO RESUMO: Ar Condicionado CAPACIDADE APROXIMADA 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO		1.248,98	1.248,98
9	3	UNIDADE	ESCADA RESUMO: Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		218,73	656,19
10	3	UNIDADE	VENTILADOR RESUMO: Ventilador de Teto COMPOSIÇÃO: 03 PÁS TIPO: TETO		TOTAL	360,03
	1	l	1		I	



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 114/2018 **Processo:** 4514/2018

Data: 25/09/2018 às 13:00

Solic. de Compra: 1226/2018 **Nº da compra:** 1114/2018

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	AR CONDICIONADO RESUMO: Ar Condicionado CAPACIDADE APROXIMADA: 12.000 BTUs TIPO: SPLIT		1.248,98	1.248,98
			FUNÇÃO: QUENTE E FRIO		TOTAL	1.248,98



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 114/2018 **Processo**: 4514/2018

Data: 25/09/2018 às 13:00

Solic. de Compra: 1232/2018 **Nº da compra:** 1116/2018

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 114/2018.

Dados do Fornecedor

Firma

Endereço :

Carimbo CNPJ

				I		-"
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	4	UNIDADE	ARMARIO RESUMO: Armário 2 DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50 KG			
2	2	UNIDADE	MESA RESUMO: Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF COMPOSIÇÃO: SIMPLES DIVISÕES: 02			
3	2	UNIDADE	AR CONDICIONADO RESUMO: Ar Condicionado CAPACIDADE: 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO			
4	2	UNIDADE	CADEIRA RESUMO: Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO			
5	1	UNIDADE	REFRIGERADOR RESUMO: Geladeira/ Refrigerador CAPACIDADE APROXIMADA DE 299 L			
6	1	UNIDADE	ESCADA RESUMO: Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		TOTAL	0,00



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 114/2018 **Processo**: 4514/2018

Data: 25/09/2018 às 13:00

Solic. de Compra: 1231/2018 **Nº da compra:** 1115/2018

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 114/2018.

Carimbo CNPJ

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Endereço :						
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	PROJETOR RESUMO: Projetor Multimídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.			
2	1	UNIDADE	MESA RESUMO: Mesa para Impressora ESTRUTURA: AÇO DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO: MDF			
3	5	UNIDADE	CADEIRA RESUMO: Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO			
4	1	UNIDADE	ARQUIVO DE AÇO RESUMO: Arquivo MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 114/2018 **Processo:** 4514/2018

Data: 25/09/2018 às 13:00

Solic. de Compra: 1231/2018 **Nº da compra:** 1115/2018

	11.297.536/0001-37			Nº da compra:	1115/2018		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
5	4	UNIDADE	ARMARIO RESUMO: Armário DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE APROXIMADA POR PRATELEIRA: 50 KG				
6	4	UNIDADE	MESA RESUMO: Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF COMPOSIÇÃO: SIMPLES DIVISÕES: 02				
7	1	UNIDADE	MESA RESUMO: Mesa para Computador MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS BASE: MDF SUPORTE PARA CPU: POSSUI SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI				
8	1	UNIDADE	AR CONDICIONADO RESUMO: Ar Condicionado CAPACIDADE APROXIMADA 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO				
9	3	UNIDADE	ESCADA RESUMO: Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL				
10	3	UNIDADE	VENTILADOR RESUMO: Ventilador de Teto COMPOSIÇÃO: 03 PÁS TIPO: TETO		TOTAL	0,00	



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 114/2018 **Processo**: 4514/2018

Data: 25/09/2018 às 13:00

Solic. de Compra: 1226/2018 **Nº da compra**: 1114/2018

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 114/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

1 UNIDADE AR CONDICIONADO RESUMO: Ar Condicionado CAPACIDADE APROXIMADA: 12 000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO TOTAL	ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
RESUMO: Ar Condicionado CAPACIDADE APROXIMADA: 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO					in diver	72.1. 011111	72.1011
	1	1	UNIDADE	AR CONDICIONADO RESUMO: Ar Condicionado CAPACIDADE APROXIMADA: 12.000 BTUs TIPO: SPLIT		TOTAL	0,00